Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

PLANO DE ESTÁGIO

CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

(Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

I - INTRODUÇÃO:

O Estágio Supervisionado Obrigatório é uma atividade de aprendizagem que integra o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de educação profissional técnica de nível médio em Radiologia da escola ETTAL, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Propõe o exercício de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho.

O estágio integra o itinerário formativo do aluno regularmente matriculado e promove o aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Trata-se de uma atividade de aprendizagem que recebe, de forma contínua, a orientação do Coordenador e do Supervisor de Estágio da unidade concedente (unidades de saúde/clínicas e hospitais).

O Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado de acordo com:

- As Diretrizes do Conselho Nacional de Educação;
- A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- A Resolução nº 06, de 20 de Setembro de 2012 do CNE\CEB;
- As normas descritas no Regulamento de Estágio do ETTAL
- A Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985 que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia;
- A Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998 estabelece as

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico;

- A Resolução nº 10 de novembro de 2011 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER) que regula o Estágio Curricular Supervisionado na Área das Técnicas Radiológicas.

De acordo com a resolução 06/2012 do Conselho Nacional de Educação, os cursos técnicos na área da saúde terão obrigatoriamente uma carga horária mínima de aulas teóricas de 1.200 horas. Segundo o parecer CNE/CEB Nº: 7/2015. A Resolução nº 10 de novembro de 2011 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER estabelece que deve ser cumprida uma carga horária mínima de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório para os cursos de Técnico em Radiologia. Ainda segundo esta Resolução, o aluno poderá iniciar o estágio supervisionado obrigatório apenas depois de ser aprovado na disciplina de Proteção Radiológica.

II - OBJETIVO:

II.I - Objetivo Geral

O estágio curricular supervisionado, é um ato educativo e visa à complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, supervisionados e avaliados por profissional da área da radiologia, com conformidade com a Proposta Pedagógica do Curso (PPC) a fim de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades para o exercício profissional. O estágio curricular supervisionado deverá ser realizado em locais que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para este fim, ter cursado as disciplinas que o habilitam para tal, em

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

conformidade com o plano pedagógico do curso.

II.II Objetivos Específicos

- Facilitar a futura inserção do estudante no mundo do trabalho;
- Promover a articulação do estudante com o mundo do trabalho;
- Proporcionar a adaptação social e psicológica do estudante à futura atividade profissional;
- Formar habilidades para o desempenho da prática em técnicas radiológicas;
- Estabelecer integração com a equipe de saúde, com a Empresa e com o usuário do serviço;
- Conhecer e respeitar o Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas;
- Compreender a importância do papel do Técnico em Radiologia na equipe de saúde.

III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO:

O Estágio Supervisionado será conduzido sob a orientação do Coordenador de Estágio, que também poderá ser o Coordenador de Curso, sendo responsável pelo acompanhamento do Estagiário. Este acompanhamento abrangerá as seguintes especificidades:

- **Orientação Inicial:** O Coordenador de Estágio fornecerá orientações iniciais ao Estagiário, explicando os objetivos, as expectativas e os procedimentos do estágio.
- **Elaboração do Plano de Estágio:** Em conjunto com o Estagiário e o Supervisor da Instituição de Saúde, o Coordenador de Estágio auxiliará na elaboração do plano de estágio, estabelecendo as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

- **Acompanhamento Regular:** O Coordenador de Estágio realizará acompanhamentos regulares do Estagiário durante todo o período de estágio, por meio de reuniões presenciais ou virtuais, para verificar o andamento das atividades, esclarecer dúvidas e oferecer suporte necessário.
- **Mediação de Conflitos:** Caso surjam conflitos durante o estágio, o Coordenador de Estágio atuará como mediador, buscando soluções adequadas para todas as partes envolvidas.
- **Avaliação do Desempenho:** O Coordenador de Estágio será responsável por avaliar o desempenho do Estagiário, considerando critérios pré-estabelecidos, e fornecer feedbacks construtivos para o seu desenvolvimento profissional.
- **Registro e Documentação:** O Coordenador de Estágio será responsável por manter registros precisos e atualizados do estágio, incluindo relatórios de acompanhamento, avaliações de desempenho e demais documentos pertinentes.
- **Supervisão do Supervisor da Instituição de Saúde:** O Coordenador de Estágio também supervisionará o trabalho do Supervisor da Instituição de Saúde, garantindo que este esteja cumprindo adequadamente suas responsabilidades de orientação e acompanhamento do estagiário.

III.I – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

Hospital, Pronto Atendimento 24 Horas, clínicas médicas e odontológicas e demais unidades de Saúde das redes Municipais e particulares.

III.II – DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

A) O estágio só poderá ser desenvolvido pelo aluno regularmente matriculado;

B) Antes do início do Estágio, a coordenação se reunirá com todos os

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

estagiários para esclarecer possíveis dúvidas e explicitar todas as normas e rotinas da instituição às quais serão encaminhadas;

C) O estagiário goza da liberdade para, de acordo com seus interesses, escolher a entidade de acolhimento do estágio a partir do Módulo II;

D) A divisão do estágio curricular do curso Técnico em Enfermagem se dará da seguinte forma:

- **Módulo II** (200h)

  40 horas em processos de enfermagem, onde o técnico poderá auxiliar nas atividades relacionadas ao cuidado e assistência ao paciente durante procedimentos radiológicos, seguindo os protocolos de enfermagem estabelecidos.

  80 horas em implementação de técnicas radiológicas, durante as quais o técnico será responsável por aplicar as técnicas radiológicas aprendidas em sala de aula, garantindo a qualidade das imagens produzidas e seguindo os procedimentos de segurança radiológica.

  80 horas em realização de procedimentos radiológicos, permitindo ao técnico realizar exames radiológicos sob supervisão, operando equipamentos de imagem e posicionando corretamente os pacientes para obtenção das imagens necessárias.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

Módulo III (200h)

100 horas em procedimentos de imagens, onde o técnico poderá aprofundar seus conhecimentos e habilidades na realização de diferentes tipos de exames de imagem, como radiografias simples, contrastadas e especiais, tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas, entre outros.

100 horas em administração de laboratório de radiologia, durante as quais o técnico poderá aprender sobre a organização e gestão do laboratório de radiologia, incluindo o controle de qualidade dos equipamentos, gerenciamento de estoque de materiais, agendamento de exames e atendimento ao paciente.

Essas atribuições visam proporcionar ao estagiário uma experiência abrangente e prática, capacitando-o para atuar de forma eficiente e segura como técnico de radiologia após a conclusão do estágio.

e) O estagiário terá de cumprir a(s) referidas área(s) de atuação do seu estágio, com os temas de estudo e preencherá o seu PLANO DE AÇÃO com detalhamento das atividades e cronograma de CH que será previamente submetido ao Coordenador de Estágio para análise e aprovação;

g) O estagiário enviará ao Coordenador(a) do Estágio um Relatório Parcial e/ou Final de execução do seu plano de ação no estágio em data(s) previamente marcada(s) pelo Coordenador(a) do Curso;

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

IV – ÁREAS DE ESTÁGIO:

ÁREA 1 – - Áreas de atuação para o Estágio Supervisionado do Curso Tecnologia em Radiologia

Nesta área poderão ser abordados temas pertinentes a:

- a) Radiologia Convencional
- b) Radiografia Contrastada
- c) Radiografia Digital
- d) Tomografia Computadorizada
- e) Ressonância Magnética Nuclear
- f) Mamografia
- g) Medicina Nuclear
- h) Radioterapia
- i) Hemodinâmica
- j) Centro Cirúrgico
- k) Densitometria Óssea
- l) Radiologia Odontológica
- m) Radiologia Veterinária
- n) Radiologia Industrial
- o) Ultra-som.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

V - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Durante o estágio, o estagiário realizará uma série de atividades práticas e teóricas, conforme as diretrizes estabelecidas pelo programa de estágio e pela instituição de ensino. Essas atividades visam proporcionar ao estagiário uma experiência significativa e enriquecedora, contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e pessoal na área de radiologia.

As atividades do estágio podem incluir, mas não estão limitadas a:

Participação em processos de enfermagem, auxiliando nas atividades de cuidado e assistência ao paciente durante procedimentos radiológicos.

Implementação de técnicas radiológicas, aplicando as técnicas aprendidas em sala de aula para garantir a qualidade das imagens produzidas e seguir os procedimentos de segurança radiológica.

Realização de procedimentos radiológicos, sob supervisão, operando equipamentos de imagem e posicionando corretamente os pacientes para obtenção das imagens necessárias.

Realização de diversos tipos de exames de imagem, como radiografias simples, contrastadas e especiais, tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas, entre outros.

Administração do laboratório de radiologia, aprendendo sobre organização, gestão e controle de qualidade dos equipamentos, além do gerenciamento de estoque de materiais e do agendamento de exames.

Essas atividades serão desenvolvidas sob a supervisão e orientação de profissionais qualificados, com o objetivo de proporcionar ao estagiário uma formação sólida e prepará-lo para atuar de forma competente e segura como técnico de radiologia após a conclusão do estágio.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO:

Essas são as diretrizes e procedimentos para avaliação e acompanhamento do estágio:

- O estágio configura-se como o principal instrumento de reconstrução de métodos, técnicas, posicionamento e estratégias adotadas durante todo o desenvolvimento do estágio.
- O processo de avaliação das competências desenvolvidas no campo de estágio é contínuo, abrangendo todo o período pré-estabelecido pelo Plano de Curso.
- As competências desenvolvidas serão avaliadas em consonância com o Plano de Curso e a legislação vigente.
- Caso um aluno não apresente as competências necessárias à aprovação, o período de estágio será prorrogado até que ele adquira as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão.
- Aos alunos será exigida a frequência de 100% no estágio supervisionado. A frequência dos alunos e todas as atividades planejadas deverão ser registradas em fichas próprias.
- Será indicado um professor para supervisionar e avaliar o estágio, sendo considerado apto o aluno que obtiver êxito durante este processo, de acordo com a análise do supervisor.

VII - ATRIBUIÇÕES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Estabelecimento de Ensino, nos termos dos seus projetos

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

pedagógicos, terá o compromisso de zelar para que os estágios sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos estagiários experiências profissionais, ou de desenvolvimento sócio-cultural ou científico, pela participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio.

Manter contato permanente com as unidades hospitalares e da atenção básica, através do coordenador de estágio para que este plano seja cumprido respeitando os direitos e deveres das partes envolvidas.

VIII - ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO E DE ESTÁGIO

O Coordenador de Estágio será o responsável pela efetiva implantação deste Plano de Estágio. Além das atribuições que lhe são específicas, o Coordenador de Estágio comporá a Equipe Técnico-Pedagógica da Instituição, responsabilizando-se pelas ações pertinentes a esta Equipe no encaminhamento das questões pedagógicas que se fazem necessárias. A carga horária do Coordenador seguirá os critérios definidos pela instituição. O Coordenador de Estágio terá ainda como atribuições:

- Contatar com as Instituições Hospitalares para a efetivação do estágio dos alunos;
- Coordenar e orientar o processo de Estágio do Curso Técnico em Radiologia, considerando-o como momento de integração entre teoria e prática, essencial na formação profissional do aluno;
- Acompanhar os professores responsáveis pelo Estágio no planejamento, execução e avaliação das atividades, fornecendo

os elementos conceituais que garantam o Estágio, enquanto prática refletida;

- Realimentar o planejamento curricular com base no desempenho dos alunos no Estágio;
- Verificar se os termos de convênio para a realização dos Estágios estão sendo cumpridos por ambas as partes;
- Fazer o cronograma de Estágio, considerando o número de grupos de alunos, local de Estágio e carga horária, juntamente com os professores responsáveis;
- Comunicar as Instituições campo de estágio o início e término dos Estágios;
- Acompanhar as reuniões dos professores do Estágio para proceder a avaliação de seus alunos, assegurando que os critérios definidos neste Plano de Estágio sejam cumpridos;
- Orientar os professores de Estágio e alunos quanto aos encaminhamentos do Estágio.
- Avaliar através dos professores supervisores, das Instituições Hospitalares e dos alunos, a realização dos estágios e consequentemente o curso como um todo.

IX - ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO QUE CONCEDE O ESTÁGIO

Cabe aos Hospitais e Secretaria Municipal de Saúde, instituições concedentes, cederem instalações físicas para as aulas práticas: enfermarias, quartos, ambulatórios, unidades de saúde, UTI e todos os serviços existentes

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

necessários ao desenvolvimento do estágio, e avaliar junto ao Estabelecimento de Ensino o desenvolvimento dos estágios pelos grupos.

X - ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO ESTAGIÁRIO

- Cumprir as normas e regulamentos estabelecidos pela instituição de estágio, incluindo horários, vestimenta adequada e conduta profissional.
- Participar ativamente das atividades práticas e teóricas propostas durante o estágio, demonstrando interesse e comprometimento.
- Seguir as orientações e instruções dos supervisores e profissionais responsáveis durante a realização das atividades, buscando sempre aprimorar seus conhecimentos e habilidades.
- Zelar pela segurança e bem-estar dos pacientes durante os procedimentos radiológicos, seguindo os protocolos de segurança e utilizando os equipamentos de proteção individual adequados.
- Manter a confidencialidade das informações dos pacientes e respeitar sua privacidade durante os procedimentos radiológicos.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de saúde, mantendo uma comunicação clara e eficaz para garantir o bom andamento dos procedimentos radiológicos.
- Atuar de forma ética e profissional em todas as atividades realizadas durante o estágio, respeitando os princípios e valores da profissão de técnico em radiologia.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

- Buscar constantemente atualização e aprimoramento profissional, participando de cursos, workshops e atividades de educação continuada relacionadas à área de radiologia.

Considerações Finais:

O estágio para o curso técnico em radiologia é uma oportunidade valiosa para os alunos integrarem teoria e prática, desenvolverem suas habilidades profissionais e se prepararem para ingressar no mercado de trabalho. Este plano de estágio visa proporcionar uma experiência enriquecedora e significativa, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e comprometidos com a excelência na radiologia.

Ubá/MG, 01 de janeiro de 2023

Juliana Costa M. Silva
Diretora Ettal

Plano de estágio disponível no site:
https://www.escolaettal.com.br/manual-do-aluno-estagio-tec-enferma